



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IRATI

DECRETO N.º 056/2024

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MEURER, Prefeito Municipal de Irati, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando os termos do Artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, Art. 5º, do Decreto Lei 3.365/41, assim como o Art. 71, Inciso XXVIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DESAPROPRIADO** de seu pleno domínio, a favor do Município de Irati – SC, para fins de INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA conforme Lei Municipal nº. 996/2018, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, **PARTE DO LOTE RURAL N.º. 12**, da Fazenda Saudades, com área de 2.057,00m² (dois mil e cinquenta e sete metros quadrados), sem benfeitorias, localizado no perímetro urbano, conforme Lei Municipal nº. 996/2018, no Município de IRATI, Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **43**, de coordenadas (**E 310.976,6470m** e **N 7.050.592,9655m**); deste, segue com o azimute de 123º08'29" e distância de 40,00m, confrontando com Parte do Lote Rural nº 12, da Fazenda Saudades, de Claudir José Stedille e Neura Maria Cavasin Stedille (Matrícula nº 11.408/CNS 10.773-0), até o vértice **44** (**E 311.010,1400m** e **N 7.050.571,0972m**); deste, segue com o azimute de 213º08'29" e distância de 50,95m, confrontando com Parte do Lote Rural nº 12, da Fazenda Saudades, de Claudir José Stedille e Neura Maria Cavasin Stedille (Matrícula nº 11.408/CNS 10.773-0), até o vértice **45** (**E 310.982,2848m** e **N 7.050.528,4348m**); deste, segue com o azimute de 301º48'19" e distância de 1,93m, confrontando com Parte do Lote Rural nº 12, da Fazenda Saudades, de Claudir José Stedille e Neura Maria Cavasin Stedille (Matrícula nº 11.408/CNS 10.773-0), até o vértice **39** (**E 310.980,6465m** e **N 7.050.529,4508m**); deste, segue com o azimute de 301º48'17" e distância de 32,01m, confrontando com Parte do Lote Rural nº 12, da Fazenda Saudades, de Claudir José Stedille e Neura Maria Cavasin Stedille (Matrícula nº 11.407/CNS 10.773-0), até o vértice **38** (**E 310.953,4469m** e **N 7.050.546,3184m**); deste, segue com o azimute de 301º48'17" e distância de 6,08m, confrontando com Parte do Lote Rural nº 12, da Fazenda Saudades, de Claudir José Stedille e Neura Maria Cavasin Stedille (Matrícula nº 11.408/CNS 10.773-0), até o vértice **42** (**E 310.948,2816m** e **N 7.050.549,5216m**); deste, segue com o azimute de 33º08'29" e distância de 51,88m, confrontando com Parte do Lote Rural nº 12, da Fazenda Saudades, de Claudir José Stedille e Neura Maria Cavasin Stedille (Matrícula

CNPJ 95.990.230/0001-51 Fone/Fax: (49) 3349-0010

E-mail: irati@irati.sc.gov.br Rua João Beux Sobrinho, 385

CEP 89856-000 Irati SC



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI

nº 11.408/CNS 10.773-0), até o vértice **43**, ponto inicial da descrição deste perímetro. *Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51°00' WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.*

Parágrafo único. O valor do imóvel descrito no caput do artigo 1º, deste Decreto, foi devidamente discutido e avaliado pela comissão de avaliação nomeada através do Decreto Municipal nº 049/2024, a qual emitiu laudo de avaliação no valor de R\$ 8.228,00 (oito mil, duzentos e vinte oito reais) que faz parte integrante deste decreto tendo sido homologado através do Decreto Municipal nº 055/2024.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel anteriormente identificado, depois de escriturado passará fazer parte do Patrimônio do Município.

Art. 3º - Em caso haver concordância dos proprietários, expeça-se o termo de acordo amigável e o imediato empenhamento da despesa junto à contabilidade do Município, caso contrário, fica a Procuradoria Municipal autorizada a proceder a imediata ação de imissão de posse junto à Comarca de Quilombo/SC.

Art. 4º - As despesas decorrentes com o presente Decreto correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de março de 2024.

NEURI MEURER
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 021/2024, nesta data:

01 / 03 /2024. Publicação

Nº 085 /2024.

DIONATHAN ZANELLA NOLASCO
Responsável p/ publicação